

**TC 046.002/2012-0**

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: não há.

Responsáveis: Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68);  
Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do  
Maranhão (06.994.560/0001-95)

Interessado: Sindicato e Organização das Cooperativas do  
Estado do Maranhão (06.994.560/0001-95)

**DESPACHO**

Atuo neste feito com fundamento na Portaria da Presidência nº 176, de 24/3/2017, em virtude do afastamento do Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar Rodrigues, relator da matéria, por motivo de viagem oficial.

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e não conheço do recurso de reconsideração, interposto por Ocema-MA/Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão, por restar intempestivo e não apresentar fatos novos, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e §2º, do RI/TCU;

Conheço do recurso interposto por Adalva Alves Monteiro, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU nº 259/2014, encaminhem-se os autos à Secex-MA para notificação dos interessados e, após, à Secretaria de Recursos para exame de mérito.

Brasília, 4 de abril de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
Augusto Sherman Cavalcanti  
Ministro-Substituto